

**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO
PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA (01/07/2020 – 09/08/2020)**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para a educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta, a candidatos vinculados a outra Instituição de Ensino Superior, da oportunidade de transferirem os estudos para a UNICESUMAR, seja para o mesmo curso ou para um curso distinto, com a possibilidade de dispensas das disciplinas compatíveis já cursadas, bem como a oferta de desconto.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/07/2020 – 09/08/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Têm direito de participar das condições de Transferência Externa, os candidatos que:

- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos e bacharelados.
- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para licenciaturas.
- Apresentarem Histórico Acadêmico da instituição de ensino superior de origem, para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.
- Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso, especificamente, o candidato

dispensa apenas o vestibular e não tem direito ao aproveitamento de estudos.

4. TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO

4.1. Para ser caracterizada como uma transferência para o mesmo curso, o curso de origem do candidato deve possuir o mesmo nome e a mesma habilitação do curso ofertado pela Unicesumar.

4.2. Se o candidato possuir disciplinas a cursar, ou reprovação em disciplina de série anterior a qual ele irá ingressar e que seja ofertada na Unicesumar, deverá cumpri-la em regime de adaptação, limitado a 5 disciplinas.

4.3. Caso o candidato possua disciplinas aprovadas, que serão ofertadas na Unicesumar em série posterior à qual ele está sendo matriculado, essas disciplinas não poderão ser dispensadas.

4.4. Calculadora de Transferência

4.4.1. A Calculadora de Transferência é um recurso disponível no site melhoread.com.br, que tem por objetivo realizar um cálculo aproximado da economia que o candidato à transferência externa pode obter ao concluir o processo de transferência para a UNICESUMAR.

4.4.2. O resultado do cálculo aproximado expressa a comparação entre o valor que o candidato declara pagar na mensalidade em sua instituição de origem e a projeção, em meses, para a conclusão do curso com a mensalidade e projeção aproximada, sem os reajustes legais, previstos na Lei da Mensalidade (Lei n. 8970/99), do mesmo curso para o qual pretende a transferência externa na UNICESUMAR.

4.4.3. Essa calculadora é para uso exclusivo, no caso de transferência para o mesmo curso, não sendo aplicável para o caso de transferência para um curso distinto.

4.4.4. O valor final da economia já está considerando o valor da mensalidade, com o desconto da campanha de Transferência Externa, descrito nesse regulamento.

4.4.5. Essa calculadora é válida somente para as transferências realizadas para um dos polos EAD da UNICESUMAR no Brasil. Os valores apresentados não são aplicáveis para os polos internacionais EAD da UNICESUMAR.

4.4.6. Para que os valores apresentados na calculadora sejam efetivamente aplicáveis, será necessário que a Unicesumar valide o histórico de origem do candidato, para que seja confirmado o tempo para finalização do curso. Caso seja identificado que o tempo para conclusão do curso é diferente do informado no momento da simulação dos valores, conseqüentemente o candidato terá um valor diferente do apresentado no site.

4.4.7. O aluno declarará em termo próprio, durante o processo de transferência, a veracidade de todas as informações e documentação pessoal e contratual com a instituição ou instituições de origem, sob as penas cíveis e criminais aplicáveis, em especial a anulação de todos os atos acadêmicos de matrícula, aproveitamentos de estudos anteriores e de estudos realizados junto à UNICESUMAR.

5. TRANSFERÊNCIA PARA CURSO DISTINTO

5.1. Será caracterizada como transferência para cursos distintos quando o curso de origem do candidato for diferente do curso que o mesmo deseja realizar na Unicesumar.

5.2. O candidato terá garantido a análise de aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com aprovação, respeitando a carga horária mínima para realização da dispensa da disciplina de 60 horas.

5.3. Para disciplinas afins, pode ser utilizada mais de uma disciplina para complementar a carga horária e realizar a dispensa.

5.4. No caso de progressão de série, com a necessidade de realizar disciplinas em adaptação dos anos anteriores, o aluno poderá cursar no máximo 5 disciplinas por módulo, sem considerar as disciplinas GO e Formação Sociocultural e Ética.

6. DOS DESCONTOS

6.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos, e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

6.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:

6.2.1. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, não estão sujeitos a desconto.

6.2.2. Os descontos são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, com exceção dos cursos novos, cursos participantes do Agora Eu Posso e cursos da modalidade híbrida, ofertados há menos de um ano no polo.

6.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da **Campanha Primeira Mensalidade**.

6.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

6.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

6.4.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

6.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências, serviços ou outras taxas.

6.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

6.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO, em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

6.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO), em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

6.8.1. O desconto que o aluno vier a obter, em decorrência da participação do programa EU INDICO, será cumulativo com o desconto deste regulamento.

6.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.

6.9. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.

6.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.

6.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

6.12. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.

6.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

6.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

7.2. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

7.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

7.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

Maringá, 01 de julho de 2020.

UniCesumar